Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4.210 **DE** 25 **DE** janeiro **DE 2024.**

DESAFETA OS BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei municipal.

Art. 1º Ficam desafetados, de bem de uso especial para bem dominical, os imóveis relacionados no anexo único desta Lei, na forma do artigo 99 do Código Civil e na Lei Municipal 3710 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em 25 **de** janeiro **de 2024.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 25 / 01 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 08 e 09 | DO nº. 1339
Rúbrica
Mat. 01/2450

LEI Nº 4.210 DE 25 DE Janeiro DE 2024.

ANEXO ÚNICO

Imóvel	Localização	Área (m²)	Inscrição Municipal
I	Rua Prof. Henrique Resende Pinheiro, Parque Vista Linda	2.626,44	15736
II	Rua Nilza Leite Hedi, Portal das Mansões	1.044,82	113721
III	Rua Moacyr Ferreira Machado, Centro	5.781,25	112688